



ESTADO DO PARÁ

PREF. MUN. DE PAU D'ARCO
ADM. PARTICIPATIVA
1.997 À 2.000

Prefeitura Municipal de Pau D'Arco

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 530/97-GPM/PD

DE 14 DE MARÇO DE 1997.



DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - ESTADO DO PARÁ, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CRIADA, NA SEDE DO MUNICÍPIO, A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, SUBORDINADA À ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ART. 2º - FICA ABERTO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ESPECIAL DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS) DESTINADO À DESPESA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE ACERVO INICIAL PARA A BIBLIOTECA.

ART. 3º - FICA O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO A DISPENDER NO PRESENTE EXERCÍCIO ATÉ R\$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS) PARA CONSTRUÇÃO E PAGAMENTO DE 03 (TRÊS) FUNCIONÁRIOS PARA OS SERVIÇOS DA REFERIDA BIBLIOTECA, PROPONDO A INCLUSÃO NOS ORÇAMENTOS ANUAIS, DE VERBAS ESPECIALMENTE DESTINADA A ESSE FIM.

ART. 4º - FICA O SENHOR PREFEITO AUTORIZADO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE CULTURAL ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, PARA EFEITO DE INTEGRAÇÃO DA REFERIDA BIBLIOTECA E AO SISTEMA NACIONAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS E O RECEBIMENTO DE TODA A ASSISTÊNCIA PREVISTA ÀS UNIDADES CONVENIADAS.

ART 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - ESTADO DO PARÁ, AOS 20 DE MARÇO DE 1997.

JOÃO MONTEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ISRAEL HERCULES OLDAKOSKI
CHEFE DE GABINETE